

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1501.01/2019-SRP

PROCESSO Nº 1501.01/2019-SRP – PREGÃO Nº 1501.01/2019-SRP

Aos 04 dias de fevereiro de 2019, o Município de Meruoca, inscrito no CNPJ Nº 07.598.683/0001-70, com sede à Avenida Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca/Ce, através da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão (Órgão Gerenciador) e Gabinete do Prefeito; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde; Secretaria de Inclusão e Promoção Social; Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Agropecuária; Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude (Órgãos Participantes), sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 1501.01/2019-SRP, para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e HOMOLOGADO pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão, **RESOLVEM: REGISTRAR PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE**, por um período de 12 meses, tendo sido, o referido **MENOR PREÇO POR LOTE**, oferecido pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) fora(m) declarada(s) vencedora(s). Que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade Pregão, conforme o Processo nº 1501.01/2019-SRP, que será assinada pelo responsável do órgão gestor deste Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos fornecedores detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o fornecimento e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o fornecimento dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do fornecimento a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom fornecimento, verificando sempre o atendimento ao fornecimento.
- g) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o **MUNICÍPIO DE MERUOCA**.
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a não interrupção dos medicamentos fornecidos.
- j) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências para o fornecimento referentes ao objeto, quando necessário.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.
- l) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos itens, fixando prazo para sua correção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



2.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) assinar esta a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.
- b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução do fornecimento, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.
- c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.
- d) O fornecimento dar-se-á após informação do **MUNICÍPIO DE MERUOCA** para a **CONTRATADA** do quantitativo mediante ordem de fornecimento devidamente assinada pelo Secretário Responsável.
- e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.
- f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **MUNICÍPIO DE MERUOCA** encarregada de acompanhar o fornecimento, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo **MUNICÍPIO DE MERUOCA** de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada.
- i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.
- j) comunicar ao **MUNICÍPIO DE MERUOCA** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.
- l) fornecer o objeto conforme especificações e preços registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

- 3.1 - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
- 3.2 - A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.
- 3.3 - Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.
- 3.4 - Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS**, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.
- 3.5 - O pagamento poderá ser sustado pelo **MUNICÍPIO DE MERUOCA**, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.
- 3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao **órgão gerenciador SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
 - 4.1.1 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgãos ou entidade que não tenha participado independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



4.1.2 - Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar o fornecimento registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.1.3 - O **MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

4.1.4 - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de fornecimento, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando o fornecimento for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

4.1.5 - O limite máximo para os órgãos usuários da Ata de Registro de Preços não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

5.1. tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

5.2. consultar previamente a administração do **MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE**, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

5.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando o **MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE** eventuais desvantagens verificadas;

5.4. encaminhar a administração do **MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE** cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

5.5. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do **MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE** qualquer irregularidade ou inadimplimento do particular.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO**, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do fornecimento registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos bens, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;

g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

7.1.1 – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

7.1.2 – O Setor de Fornecimentos fará as pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços dos itens a serem adquiridas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1- Os preços registrados, a especificação do fornecimento, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Modelo de Proposta Anexo I, bem como em anexo I da presente ata de preços.

8.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO**, da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO** deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO** poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de FORNECIMENTO; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

9.1 - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futuro fornecimento, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

9.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE** não será obrigada a contratar o fornecimento disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. **O MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE** poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

10.1 - O **MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

10.1.1 - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de fornecimento, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando o fornecimento for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

10.1.2 - A Administração não emitirá qualquer Pedido de fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



10.1.3 - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data do fornecimento ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de fornecimento.

10.1.4 - O Pedido de fornecimento será formalizado por intermédio de:

- Nota de empenho e autorização de fornecimento se o fornecimento for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;
- Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que o fornecimento esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o fornecimento adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

10.1.5 - Os itens deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL, no endereço constante na ordem de FORNECIMENTO, com descarga por conta do fornecedor, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, podendo esporadicamente ser dilatado por motivo devidamente justificado, com atesto da Secretaria Contratante.

10.1.6 - O FORNECIMENTO do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO:

11.1 - Os itens serão:

11.1.1 - **Recebidas provisoriamente**, por intermédio de um responsável a ser designado pela **Secretaria requisitante** para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de Fornecimento;

11.1.2 - **Recebidas definitivamente**, após comprovação da compatibilidade dos ITENS com as especificações e consequente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de fornecimento;

11.1.3 **Rejeitadas**, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

11.2 - Ainda que os itens sejam recebidas em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança dos mesmos.

Subcláusula Segunda - **Os itens deverão ser entregues com validade mínima de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;**

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a **MUNICÍPIO DE MERUOCA** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na **alínea "d"**. Referida penalidade é de competência do **MUNICÍPIO DE MERUOCA**.

f) As penalidades previstas nas **alíneas "d" e "e"** poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

g) Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, **pelo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório, quem:

- 1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.
- 2- Ensejar o retardamento da execução do objeto **desta Ata de Registro de preços;**
- 3- Não manter a proposta, injustificadamente;
- 4- Comportar-se de modo inidôneo;
- 5- Deixar de fornecimento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 6- Cometer fraude fiscal;
- 7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.

h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- 1- Pelo fornecimento desconforme com o especificado e aceito.
- 2- Pela não execução no prazo estipulado do fornecimento rejeitado pela **MUNICÍPIO DE MERUOCA.**
- 3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste **Pregão.**

12.2 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

12.3- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE, em relação a um dos eventos arrolados na alínea "g", a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.4 - As sanções previstas na alínea "g" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, elencadas nas alíneas "b" e "c" da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

Detentor:

01. T J M PAULA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.593.626/0001-06, no valor global de R\$ 365.938,86 (trezentos e sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos).

LOTE 01 – MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	ÁCIDO MURIÁTICO PARA LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS, E DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTOS. EMBALAGEM COM 1000ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRECAUÇÕES, CUIDADOS E PRAZO DE VALIDADE.	LT	700	R\$3,20	R\$2.240,00
02	ÁLCOOL ETÍLICO 92.8 INPM, USO DOMÉSTICO, REGISTRO NA ANVISA, COM TAPA DE ROSCA,FRASCO PLASTICO COM 1 LITRO	UND	160	R\$6,50	R\$1.040,00
03	ÁLCOOL GEL ANTISEPTICO, USO DOMÉSTICO, REGISTRO NA ANVISA, FRASCO COM 500 ML	UND	1.750	R\$6,50	R\$11.375,00
04	AGUA SANITARIA (HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 25%, FRASCO COM 1000ML), COM REGISTRO NA ANVISA.	UND	2.766	R\$3,20	R\$8.851,20
05	AGUA SANITARIA 500ML	UND	180	R\$3,10	R\$558,00
06	AVENTAL DE PLASTICO, PROTETOR, NÃO ESTERIL, DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TAMANHO UNICO(1,40M DE COMPRIMENTO POR 0,80 CM DE LARGURA APROXIMADAMENTE)	UND	416	R\$7,00	R\$2.912,00
07	AROMATIZADOR/ PURIFICADOR DE AR	UND	440	R\$13,00	R\$5.720,00
08	BACIA DE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 20L CORES VARIADAS	UND	88	R\$11,00	R\$968,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



09	BACIA DE PLÁSTICO CAPACIDADE 5,6 LITROS CORES VARIADAS	UND	108	R\$7,00	R\$756,00
10	BALDE PLASTICO 7L	UND	256	R\$7,00	R\$1.792,00
11	BALDE PLASTICO 8L	UND	108	R\$7,00	R\$756,00
12	BALDE PLASTICO20L	UND	50	R\$12,00	R\$600,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 01					R\$37.568,20

LOTE 02 – MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	BUCHA DUPLA FACE, 110MMX75MMX20MM	UND	500	R\$0,90	R\$450,00
02	CERA LÍQUIDA INCOLOR SUPER BRILHANTE 750ML	UND	22	R\$5,00	R\$110,00
03	CESTO EM PLÁSTICO RESISTENTE PARA LIXO, TELADO, FORMATO CILINDRO, CAPACIDADE 10L	UND	40	R\$4,50	R\$180,00
04	CESTO TELADO PARA LIXO	UND	85	R\$4,50	R\$382,50
05	CORDA DE NYLON (VARAL PCT COM 5 METROS)	UND	130	R\$3,00	R\$390,00
06	COLETOR DE LIXO HOSPITALAR FIBRA DE VIDRO COM RESINA DE POLIESTER, 80L, COM PEDAL ACOPLADO A TAMPA, MECÂNICA POR MEDAL, APLICAÇÃO PARA RESÍDUOS ENFEETANTES.	UND	32	R\$200,00	R\$6.400,00
07	CREME INFANTIL PARA PENTEAR DERMATOLOGICAMENTE TESTADO 150ML	UND	100	R\$35,90	R\$3.590,00
08	CREME PROTETOR PARA ASSADURA INFANTIL COM 40G CONTENDO VITAMINA A, VITAMINA E, ÓXIDO DE ZINCO, LANOLINA E OLEO DE AMENDOAS.	UND	100	R\$7,50	R\$750,00
09	CRÊME DENTAL INFANTIL 50G	UND	300	R\$2,50	R\$750,00
10	DESENTUPIDOR DE PIA	UND	22	R\$9,00	R\$198,00
11	DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO	UND	57	R\$9,00	R\$513,00
12	DESINFETANTE PARA DESINFECÇÃO E ODORIZAÇÃO DE VASO SANITARIO, PAREDES E PISOS A BASE DE CLORETO DE ALQIL DIMETIL BENZIL AMONIA, TENSOATIVOS NÃO IÔNIOS, SOLOBILIZANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, CORANTE, ESSÊNCIA LAVANDA FLORAL OU LIMÃO E AGUA 1000ML COM REGISTRO NA ANVISA	UND	3.401	R\$3,00	R\$10.203,00
13	DETERGENTE EM PÓ 500G	PCT	2.300	R\$3,40	R\$7.820,00
14	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 01LT (COM BICO REGULADOR PARA USO ECONOMICO)	UNID	121	R\$4,00	R\$484,00
15	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500ML(COM BICO REGULADOR PARA USO ECONOMICO)	UNID	2.547	R\$4,80	R\$12.225,60
16	DESODORIZADOR SANITÁRIO, PARADICLORO BENZENO-99%, 20G; VARIADA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR, AROMAS, JASMIM, TUTTI-FRUTI, LAVANDA, EUCALIPTO, CAIXA COM 12 UNIDADES	UND	93	R\$3,50	R\$325,50
17	ESCOVA SANITARIA PLASTICA, TIPO BOLA COM SUPORTE, CABO E CEPA DE PLASTICO DURAVEL E HIGIENICO	UND	250	R\$6,50	R\$1.625,00
18	ESCOVA DENTAL INFANTIL ULTRA MACIA	UND	700	R\$4,20	R\$2.940,00
19	ESPANADOR COM CABO DE MADEIRA	UND	95	R\$9,00	R\$855,00
20	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PCT COM 8 UNID	UND	1.847	R\$4,00	R\$7.388,00
21	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE, 110X75X20MM	UND	1.632	R\$0,90	R\$1.468,80
VALOR GLOBAL DO LOTE 02					R\$59.048,40

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MERUOCA - CEARÁ



LOTE 03 – MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	FLANELA DE ALGODÃO PARA LIMPEZA EM GERAL, MEDINDO 40X60CM	UND	1.496	R\$4,00	R\$5.984,00
02	FÓSFORO 10X40 UND	MACO	549	R\$4,00	R\$2.196,00
03	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G (9 A 12,5 KG), CAMADA ULTRA ABSORVENTE, EXTRA SEC PODS (DISTRBUI O XIXI UNIFORMEMENTE, EVITANDO QUE A FRALDA FIQUE PENDURADA), BARREIRA ANTI-VAZANTE COM 76 UND	PCT	200	R\$48,00	R\$9.600,00
04	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO XG (12 A 15 KG), CAMADA ULTRA ABSORVENTE, EXTRA SEC PODS (DISTRBUI O XIXI UNIFORMEMENTE, EVITANDO QUE A FRALDA FIQUE PENDURADA), BARREIRA ANTI-VAZANTE COM 34 UND	PCT	300	R\$30,00	R\$9.000,00
05	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO XXG (+ DE 14 KG), CAMADA ULTRA ABSORVENTE, EXTRA SEC PODS (DISTRBUI O XIXI UNIFORMEMENTE, EVITANDO QUE A FRALDA FIQUE PENDURADA), BARREIRA ANTI-VAZANTE COM 30 UND	PCT	50	R\$38,00	R\$1.900,00
06	GUARDANAPO, PAPEL ABSORVENTE, FOLHA SIMPLES, NA COR BRANCA, 4 DOBRAS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 22X23CM, 100 FIBRAS NATURAIS. PCT COM 50 UNID	PCT	1.700	R\$3,00	R\$5.100,00
07	INSETICIDA AEROSOL 300ML	UND	18	R\$14,00	R\$252,00
08	LAVANDA FLORA NENEM INFANTIL DERMATOLOGICAMENTE TESTADO 100ML	UND	300	R\$10,00	R\$3.000,00
09	LENÇOS UMIDECIDOS EXTRA SUAVE COM APROXIMADAMENTE 100 UND	PCT	300	R\$10,00	R\$3.000,00
10	LIMPADOR DE USO GERAL 500 ML	UND	1.171	R\$6,50	R\$7.611,50
11	LIMPA ALUMÍNIO	UND	40	R\$4,00	R\$160,00
12	LIMPADOR PARA TELAS E MONITORES, PARA TIRAR MANCHAS E SUJEIRAS 250ML	UND	35	R\$29,00	R\$1.015,00
13	LIXEIRO COM TAMPAS DE PLÁSTICO RESISTENTE 100L	UND	96	R\$240,00	R\$23.040,00
14	LIXEIRO COM TAMPAS E PEDAL DE PLÁSTICO RESISTENTE, APROXIMADAMENTE 21L	UND	364	R\$46,00	R\$16.744,00
15	LIXEIRO TELADO	UND	274	R\$3,50	R\$959,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 03					R\$89.561,50

LOTE 04 – MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	LIMPADOR PARA MOVEIS, EMBALAGEM 500ML	UND	10	R\$6,00	R\$60,00
02	LUVA DE LIMPEZA EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE, CONFECCIONADA EM LATEX NATUAL, FORMATO ANATÔMICO, LUBRIFICADA COM TALCO, EMBALAGEM EM ENVELOPE, CONTENDO 1 PAR, PROCEDÊNCIA NACIONAL, TAMNAHO P,M,G	UND	439	R\$8,00	R\$3.512,00
03	LUVA LATEX (COR AZUL)	UND	200	R\$8,00	R\$1.600,00
04	MANGUEIRA PARA JARDIM, SUPER FLEXIVEL, APROXIMADAMENTE 1/2	METRO	350	R\$52,00	R\$18.200,00
05	PA DE LIXO COM CABO LONGO DE PLÁSTICO OU MADEIRA,	UND	217	R\$8,00	R\$1.736,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



	CABO 60CM				
06	PALITO DE DENTE	CAIXA	350	R\$3,00	R\$1.050,00
07	PANO DE COPA DE ALGODÃO (100%), ALVEJADO TAMANHO MÍNIMO 69X40 CM	UND	966	R\$5,50	R\$5.313,00
08	PANO DUPLO PARA LIMPEZA DE CHÃO EM FIBRA 100% ALGODÃO CRU EM TRAMA FECHADA, GRAMATURA EM TORNO DE 80G/M2, BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, ACABAMENTO INDUSTRIAL NAS LATERAIS E PARTE INFERIOR MODELO "SACO" MEDIDO APROXIMADAMENTE 80X50CM.	UND	1.446	R\$5,20	R\$7.519,20
09	PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE 30M (FARDO COM 16 PCT, COM 4 UNIDADES)	FARDO	491	R\$52,00	R\$25.532,00
10	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO NÃO RECICLADO BRANCO, INTERFOLHAS SIMPLES, ABSORVENTE DE FIBRAS CELULOSICAS, DIMENSÕES 23X23 CM, COM VARIAÇÕES DE MAIS OU MENOS 1 CM. EMBALAGEM COM 1250 FLS, CONTENDO 5 PACOTES COM 250 FLS CADA FARDO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO P	UND	555	R\$8,00	R\$4.440,00
11	PALHA DE AÇO	UND	350	R\$5,00	R\$1.750,00
12	PEDRA SANITÁRIA 40G	UND	102	R\$5,00	R\$510,00
13	PENTE INFANTIL COM CABO TAMANHO APROXIMADO 15x5CM	PCT	100	R\$4,00	R\$400,00
14	RESINITE PELÍCULA DE PVC ESTICAVEL BOBINA PLASTICA COM APROXIMADAMENTE 50 CM DE LARGURA PESANDO EM MEDIA 3KG. APRESENTAR ALTO GRAU DE ADERENCIA E COLORAÇÃO AZUL	UND	18	R\$15,00	R\$270,00
15	RODO PLASTICO COM APROXIMADAMENTE 50 CM COM BORRACHA PRETA, ALTA CAPACIDADE DE REMOÇÃO DE AGUA, HASTE EM METAL, REVESTIDA EM PLASTICO, COM BASE EM PLASTICO RESISTENTE AO MANUSEIO	UND	312	R\$11,00	R\$3.432,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 04					R\$75.324,20

LOTE 05 – MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	SABÃO DE COCO C/ 200G	UND	2.120	R\$3,50	R\$7.420,00
02	SABÃO EM PÓ DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM EM CAIXA C/ 500G	UND	458	R\$6,00	R\$2.748,00
03	SABÃO NEUTRO EM BARRA 500GR	UND	2.580	R\$6,00	R\$15.480,00
04	SABONETE LIQUIDA INFANTIL 1 LITRO	UND	100	R\$25,00	R\$2.500,00
05	SHAMPOO FLORA NENEM INFANTIL DERMATOLOGICAMENTE TESTADO 100 ML	UND	300	R\$8,00	R\$2.400,00
06	SACO DE LIXO PRETO 10L PCT C/ 100 UND	PCT	110	R\$8,00	R\$880,00
07	SACO DE LIXO PRETO 30L PCT C/ 100 UND	PCT	70	R\$8,00	R\$560,00
08	SACO DE LIXO PRETO 40L PCT C/ 100 UND	PCT	970	R\$12,00	R\$11.640,00
09	SACO DE LIXO PRETO 50LPCT C/ 100 UND	PCT	140	R\$8,00	R\$1.120,00
10	SACO DE LIXO PRETO 60LPCT C/ 100 UND	PCT	1.175	R\$15,00	R\$17.625,00
11	SACO DE LIXO PRETO 100LPCT C/ 50 UND	PCT	640	R\$20,00	R\$12.800,00
12	SACO DE LIXO PRETO 200LPCT C/ 50 UND	PCT	20	R\$30,00	R\$600,00
13	SACO PLASTICO DE 1KG	UND	160	R\$15,00	R\$2.400,00
14	SACO PARA LIXO 50L BRANCO LEITOSO, USO HOSPITALAR, PCT COM 100 UNID	PCT	164	R\$30,00	R\$4.920,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



15	SACO PARA LIXO BRANCO LEITOSO 100L, USO HOSPITALAR, PCT COM 100 UNID	PCT	164	R\$45,00	R\$7.380,00
16	SACOLA PLÁSTICA RESISTENTE GRANDE, DIMENSÕES 48X58CM	UND	1.650	R\$0,32	R\$528,00
17	TOALHA DE MÃO 100% ALGODÃO CORES VARIADAS, DIMENSÕES DE 450X750CM	UND	183	R\$10,00	R\$1.830,00
18	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO CORES VARIADAS	UND	20	R\$9,90	R\$198,00
19	TOALHA DE ALGODÃO 30x60CM	UND	500	R\$9,90	R\$4.950,00
20	VASSOURA COM CORPO REVESTIDO EM PLASTICO, COM EXTREMIDADE ROSQUEADA E CERDAS EM NYLON COM CABO EM MADEIRA COM 140CM DE ALTURA	UND	292	R\$6,30	R\$1.839,60
21	VASSOURA DE PALHA	UND	1.954	R\$1,74	R\$3.399,96
22	VASSOURA PELO 60CM, TIPO RETA COM CABO	UND	58	R\$21,00	R\$1.218,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 05					R\$104.436,56

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:

14.1. A **CONTRATADA** terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

- a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;
- c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

14.1.1 – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

14.1.2 – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE**, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

14.1.3 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa da **MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE**:

- a) A **CONTRATADA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A **CONTRATADA** perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;
- c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;
- d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

15.1.1 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

15.1.2 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



15.1.3 - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. O fornecimento decorrente do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela **Secretaria Contratante**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência o **MUNICÍPIO DE MERUOCA**, como também fiscalizar o fornecimento, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimento que esteja em desacordo com o presente Pregão, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e demais alterações.

16.2 - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade da **MUNICÍPIO DE MERUOCA** ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

16.3 – O fornecimento dar-se-á de acordo com a necessidade da **MUNICÍPIO DE MERUOCA** e será faturado em conformidade com a Ordem de Fornecimento.

16.4 - A execução do fornecimento deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da **CONTRATADA**.

16.5 - O prazo máximo para atendimento aos chamados será de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

16.6 – A Ordem de Fornecimento deverá ser entregue à **CONTRATADA**, no local estipulado na Proposta de Preços, durante horário comercial ou enviada por email.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso.

17.2 - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:

18.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará o **MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

18.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE**.

18.3 - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

18.4 – O **MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

19.1. O **MUNICÍPIO DE MERUOCA/CE** providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2ª da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CEARÁ



matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

21.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no MUNICÍPIO DE MERUOCA, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará. E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado nesta Secretaria, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

Meruoca/Ce, 04 de fevereiro de 2019.


Erivelto de Oliveira Lima

Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito; Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão; Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação; Secretaria de Inclusão e Promoção Social; Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Agropecuária e Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS		
DADOS DA EMPRESA: (Razão Social): T J M PAULA – ME		
CNPJ: 07.593.626/0001-06	Endereço Comercial: Distrito de Mumbaba de Baixo, nº 251, Zona Rural, Massapê-Ce	
Fone/Fax: (88) 9.9419-8203	E-mail: tarcisiojunior25@hotmail.com	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA		
Nome: Tarcísio Júnior Muniz Paula	RG nº: 98031015604	CPF nº: 871.581.593-53
Cargo/Função: Titular da Empresa	ASS: 	

TESTEMUNHAS:

1. NOME: Priscila Souza CPF: 605.278.533-05
2. NOME: Nora Maria Fátima CPF: 053.361.163-60